

DECRETO N.º 1.310, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO PARA
RECRUTAMENTO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Departamento Municipal e Saúde, solicitando a contratação de Técnico de Enfermagem para atender aos serviços de saúde do Município e atualmente não contamos com concurso em aberto para admissão dos mesmos, tendo o ultimo concurso vencido em 14/09/2013;

CONSIDERANDO que o Município atuava com Contrato de Gestão através de Organizações Sociais em Saúde, desde 2009, tanto no Pronto Atendimento quanto em parte das atividades de Estratégia Saúde da Família;

CONSIDERANDO que desde 27/06/2013, foi firmado, em caráter emergencial Contrato de Prestação de Serviços para atendimento das demandas do Pronto Atendimento e parte das atividades de Estratégia Saúde da Família; incluído, em ambos os casos a prestação de serviços de Técnicos de Enfermagem.

CONSIDERANDO que, para fins de minimizar os custos da contratação dos serviços, pretendemos admitir os técnicos de enfermagem diretamente pelo município.

CONSIDERANDO que não contamos com tempo hábil para a realização de concurso público para atender as demandas urgentes dessa área.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Determino seja constituída Comissão Examinadora do Processo Seletivo responsável pela avaliação dos candidatos.

ARTIGO 2º - Na forma do inciso V do Artigo 2º da Lei nº 798/2005 e Inciso II do Artigo 1º da Lei nº 943, de 25/03/2009, determino seja feito recrutamento para preencher os seguintes cargos:

- a) Técnico de Enfermagem..... 10 (dez) vagas;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores a serem pagos deverão obedecer os salários vigentes para funcionários do quadro permanente.

ARTIGO 3º - Fica nomeada para compor a comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto, 01 Agente de Saneamento, 01 Chefe da Vigilância Sanitária, 01 escrituraria do Setor de Pessoal e 02 Enfermeiros.

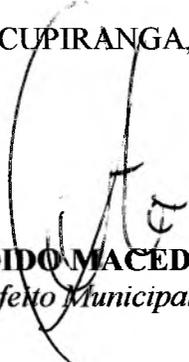


ARTIGO 4º - Fica o Setor de Pessoal incumbido de tomar as medidas de praxe no processo de admissão observando para tais casos o cumprimento do disposto no § 3º do Artigo 227 da Lei Orgânica do Município e Artigo 6º da Lei nº 798, de 10/01/2005.

ARTIGO 5º – As despesas referente ao cargo acima mencionada correrá a conta de recursos do Departamento Municipal de Saúde.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.



JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.



VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento



ELSON KLEBER CARRAVIÉRI
Chefe da Secção de Assessoria Jurídica